

LEI Nº 3180, DE 16 DE MAIO DE 1.988

Autoriza concessão, no exercício de 1988, de subvenções às entidades assistenciais, culturais e desportivas que especifi-
fica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1988, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

01. Aprendizado Dom José Gaspar	Cz\$ 30.000,00
02. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso	Cz\$ 40.000,00
03. Associação de Assistência aos Hansenianos	Cz\$ 30.000,00
04. Associação de Educação do Homem de Amanhã	Cz\$ 40.000,00
05. Associação Metodista de Ação Social - AMAS	Cz\$ 15.000,00
06. Associação e Oficina de Caridade Santa Rita-de Cássia	Cz\$ 20.000,00
07. Associação Protetora de Menores (masculino)	Cz\$ 40.000,00
08. Associação Protetora de Menores (feminino)	Cz\$ 40.000,00
09. Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º Dia	Cz\$ 10.000,00
10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	Cz\$ 30.000,00
11. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	Cz\$ 40.000,00
12. Centro de Assistência e Cultura do Menor	Cz\$ 15.000,00
13. Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	Cz\$ 15.000,00



14. Centro Comunitário da Vila Hortolândia -	
Creche Alexandre Saska	Cz\$ 50.000,00
15. Centro Espírita Operários da Verdade - Creche	
Nosso Lar	Cz\$ 50.000,00
16. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	Cz\$ 40.000,00
17. Centro Espírita Bezerra de Menezes	Cz\$ 15.000,00
18. Clube dos Surdos e Mudos	Cz\$ 5.000,00
19. Congregação das Irmãs Carmelitas Terezianas -	
do Brasil	Cz\$ 10.000,00
20. Creche Mãe Meimei	Cz\$ 30.000,00
21. Fundação Antonio Prudente	Cz\$ 10.000,00
22. Grupo de Auxílio Social - CVV Samaritanos	Cz\$ 10.000,00
23. Instituição Pia de Assistência Social - São -	
Carlos Borromeu	Cz\$ 25.000,00
24. Lar Anália Franco	Cz\$ 30.000,00
25. Lar e Creche Wilson de Oliveira	Cz\$ 35.000,00
26. Lar Espírita Vinha de Luz	Cz\$ 5.000,00
27. Lar Galeão Coutinho	Cz\$ 50.000,00
28. Lar Nossa Senhora das Graças	Cz\$ 40.000,00
29. São Pedro - Associação de Cultura Formação -	
e Educação	Cz\$ 10.000,00
30. S.O.S. - Serviço de Obras Sociais	Cz\$ 200.000,00
31. Sociedade Educadora e Beneficente - Obras -	
Promoção Humana	Cz\$ 20.000,00
32. Rede Feminina de Combate ao Câncer	Cz\$ 50.000,00
T O T A L	
	Cz\$ 1.050.000,00

II - ENTIDADES CULTURAIS:

01. Academia Feminina de Letras de Jundiá	Cz\$ 14.000,00
02. Academia Jundiáense de Letras	Cz\$ 14.000,00
03. Associação Jundiáense de Música Sertaneja	Cz\$ 14.000,00



04. Cine Clube de Esquina	Cz\$ 14.000,00
05. Clube Filatélico Jundiaense	Cz\$ 16.000,00
06. Clube dos Operadores de Rádio de Jundiá - CORAJ	Cz\$ 14.000,00
07. Clube de Criadores de Canários de Jundiá	Cz\$ 14.000,00
08. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	Cz\$ 14.000,00
09. Museu Particular Francisco de Matheo	Cz\$ 23.000,00
10. Sociedade Jundiaense de Orquidófilos	Cz\$ 23.000,00
11. Sociedade Musical São João Batista	Cz\$ 23.000,00
12. União Internacional Protetora dos Animais -UIPA	Cz\$ 23.000,00

T O T A L Cz\$ 206.000,00

III - ENTIDADES DESPORTIVAS:

01. Liga Jundiaense de Bochas	Cz\$ 10.000,00
02. Liga Jundiaense de Futebol	Cz\$ 180.000,00
03. Liga Jundiaense de Futebol de Salão	Cz\$ 102.000,00
04. Academia Fagundes de Judô	Cz\$ 10.000,00
05. Associação Jundiaense de Atletismo - AJA	Cz\$ 18.000,00
06. Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	Cz\$ 10.000,00
07. Divino Esporte Clube	Cz\$ 30.000,00

T O T A L Cz\$ 360.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

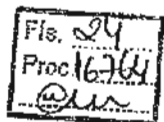
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se



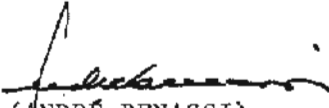
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Lei nº 3180/88-

-fls.04-

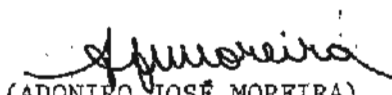


gadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecientos e oitenta e oito.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-